

PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2023
EDITAL N. 086/2023
MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, INTEGRADO DO DIÁRIO OFICIAL, AFIM DE PROMOVER SEGURANÇA, AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/09/2023 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2023 às 08h31min

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 21/09/2023 às 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DA SUBCONTRATAÇÃO: VEDADO

Linha Nova, 01 de setembro de 2023.

**Henrique Petry,
Prefeito Municipal**

PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS, Senhor **HENRIQUE PETRY**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço por lote**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento e implantação de software de elaboração de atos oficiais, integrado do diário oficial, afim de promover segurança, agilidade e transparência ao Município de Linha Nova/RS, conforme Termo de Referência, ANEXO IV deste edital, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133.**

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Renata Barreto Parcianello e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria n. 231/2023.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até: 26/09/2023 às 08:30.

A abertura das Propostas: 26/09/2023 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e implantação de software de elaboração de atos oficiais, integrado do diário oficial, afim de promover segurança, agilidade e transparência ao Município de Linha Nova/RS, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO IV**.

1.2. O valor de referência máximo a ser pago pela prestação de serviços ora licitada será conforme estipulado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mês	Fornecimento de licença de uso, hospedagem, backup e suporte ao	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96

			usuário de sistema de informática para elaboração, publicação de atos oficiais, tramite e diário oficial eletrônico.		
02	01	Unidade	Implantação, configuração, liberação de acesso aos usuários e 10 horas de treinamento inicial	R\$ 10.833,33	R\$ 10.833,33
03	01	Unidade	Digitação e consolidação de atos legais (1.070 Leis Ordinárias e Leis Complementares)	R\$ 8.488,67	R\$ 8.488,67
04	01	Unidade	Importação de 2.260 Decretos, sem consolidação e estruturação.	R\$ 3.966,67	R\$ 3.966,67
Total: R\$ 47.688,63 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).					

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Certidões ou atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de Dados Cadastrais da Empresa** conforme **ANEXO III**. (Esta declaração não é condição de habilitação)

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento) no valor total do lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO V** deste edital, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá prestar os serviços conforme Termo de Referência, constante no ANEXO IV deste edital.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da CONTRATADA:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, REAJUSTES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação passará a vigorar a contar da data da sua assinatura e conseqüente publicação pelo período de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja previsão orçamentária.**

17.2. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

17.3. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Fazenda.**

17.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Jônatas Weber,** detentor do cargo de Secretário Municipal da Fazenda.

17.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados conforme estipulado abaixo e, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.1.1. Para o **item 1** do lote, os pagamentos serão realizados **mensalmente, em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante,** atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal de contrato.

18.1.2. Para os **itens 2, 3 e 4** do lote, o pagamento serão realizados **em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante,** atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal de contrato, após a conclusão de cada etapa.

18.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.5. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo com a Lei Municipal n. 1.032/2022, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2023, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.123.0000.0.000.000 – Administração Financeira

04.123.0200.0.000.000 – Apoio Adm. ao Poder Executivo

04.123.0200.2.008.000 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda

339040.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

339040.06.00 – Locação de Software (1846)

Recurso: 001 - Livre

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido

por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, PREFERENCIALMENTE, pelo Portal de Compras Públicas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@linhanova.rs.gov.br ou licitacao@linhanova.rs.gov.br, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@linhanova.rs.gov.br ou licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51)3445-5045 ou 3445-5022, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov - Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Renata Barreto Parciannelo.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria n. 231/2023.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria n. 231/2023.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.linhanova.rs.gov.br>, Mural da Prefeitura Municipal de Linha Nova, sendo estes dois últimos denominados Imprensa Oficial do Município, e Jornas das Cidades como jornal de circulação diária, pelo link <https://www.jornaldocomercio.com/jornal-cidades> .

Linha Nova – RS, 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Henrique Petry,
Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria n. 084/2023

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB n. 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha
Nova.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital n. 086/2023 - Pregão Eletrônico n. 050/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de software de elaboração de atos oficiais, integrado do diário oficial, afim de promover segurança, agilidade e transparência ao Município de Linha Nova/RS, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO IV:**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR OFERTADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mês	Fornecimento de licença de uso, hospedagem, backup e suporte ao usuário de sistema de informática para elaboração, publicação de atos oficiais, tramite e diário oficial eletrônico.		
02	01	Unidade	Implantação, configuração, liberação de acesso aos usuários e 10 horas de treinamento inicial.		
03	01	Unidade	Digitação e consolidação de atos legais (1.070 Leis Ordinárias e Leis Complementares).		
04	01	Unidade	Importação de 2.260		

			Decretos, consolidação estruturação.	sem e		
Total Geral: R\$						

Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do presente Edital.

Local e data por extenso.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTANTE PARA O ATO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro

Edital: 086/2023

Pregão Eletrônico: 050/2023

Ao Pregoeiro

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 050/2023**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 050/2023**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de software de elaboração de atos oficiais, integrado do diário oficial, afim de promover segurança, agilidade e transparência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e implantação de software de elaboração de atos oficiais, integrado do diário oficial, a fim de promover segurança, agilidade e transparência.

O software contratado deverá fornecer os seguintes módulos:

- **Elaboração:**

Elaboração das normas de forma assistida e padronizado, favorecendo a estruturação e consolidação das mesmas.

- **Aplicativo:**

Aplicativo disponível nas lojas iOS e Android, para assinatura de documentos, consulta de atos e diário oficial;

- **Diário Oficial:**

Publicação dos atos oficiais e demais documentos de publicação obrigatória em página de internet.

Tipo de objeto: Bem de consumo comum (aquisição de software), conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

Estimativa de quantidade: A estimativa de demandas, é baseada nos quantitativos de atos até então gerados (1.070 Leis Ordinárias e Complementares e 2.260 Decretos), com uma margem de segurança, levando-se em consideração o crescimento natural na emissão desses documentos.

Vigência/Prorrogação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que do interesse da Administração e havendo dotação orçamentária.

Reajustes: Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual será utilizado o índice do IPCA

(IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Na atualidade os fatos que são a origem da normativa estão em desenvolvimento cada vez mais ágeis e o modo de desenvolvimento de atos legislativos estão ficando desatualizados em razão de estarem sendo escritos em softwares como word, e enviados para análise através de correio eletrônico (e-mail) e outros meios.

Pensando nestas condições, hoje já existe um software que pode auxiliar na agilidade do desenvolvimento, análise, participação popular, assinatura e publicação, de forma mais assertiva e com maior velocidade.

A Administração Municipal produz diariamente diversos tipos de documentos que seguem normativas e estabelecem boas práticas para edição, assinatura e publicação de atos em um rito rigoroso. Nesse sentido a plataforma visa agilizar e minimizar erros desde a sua criação até o final do processo, no caso a divulgação.

A redução de custos de impressão e eventualmente em licenciamento de outros aplicativos, assim como agilidade em coleta de assinaturas e a flexibilização de acesso, também favorecem a contratação da plataforma.

O presente sistema viabiliza a elaboração e consolidação de atos legais em tempo real, permitindo maior visibilidade, segurança e agilidade na composição dos mesmos e também em decisões jurídicas.

Os documentos são gerenciados via sistema, que após consolidados são automaticamente publicados na internet. Além disso, a ferramenta Diário Eletrônico é uma das ferramentas disponibilizadas no sistema, favorecendo a divulgação dos atos oficiais, inclusive com assinatura eletrônica e chave com QR Code.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição e implantação de software de elaboração de atos oficiais, integrado do diário oficial, a fim de promover segurança jurídica, agilidade nos procedimentos, transparência pública e redução da produção de impressão de documentos.

Objetivos:

Aprimorar a elaboração e padronização dos atos, conforme disposto no art. 1º e capítulo II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e os arts. 1º ao 17 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, arts. 1º ao 3º-B do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, melhorando a eficiência referendada no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Os atos impressos em papel ou qualquer outro meio físico, devem respeitar o disposto no § 7º do art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

O formato e a guarda dos documentos nato-digitais devem respeitar o exposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, bem como o previsto nos arts. 12 e 13 da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Em aderência a alínea “b”, do inciso II, do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e inciso I, § 2º, do art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, os atos terão assinatura eletrônica qualificada, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e ratificado no § 8º do art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 2012.

Viabilizar forma de atender ao art. 5º, inciso XIV da CF, e ainda, ao art. 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei 4.657 de 04 de setembro de 1942, garantindo livre acesso a legislação.

Viabilizar acesso aos atos públicos em tela acessíveis, que aderem a Portaria nº 3, de 7 de maio de 2007, cujo institui o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – Emag, ao § 1º do art. 4º, art. 63, inciso II do parágrafo único do art. 78 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e art. 47 do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro 2004, inciso VII, § 3º, do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Atender aos critérios de divulgação estabelecidos nos arts. 16 e 19 do Decreto nº 10.139, de 2019.

Disponer de meio para divulgação de informações de interesse público, como leis, concursos, licitações e outros atos. O disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, elevou ao status de princípio constitucional da Administração Pública o princípio da publicidade.

As leis, por força do art. 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657 de 4 de setembro de 1942, somente entram em vigor depois de publicadas, e a própria Constituição da República, no art. 84, inciso IV, consagra o princípio da publicidade relativamente a tais atos normativos, na medida em que determina ao Chefe do Poder Executivo que publique as leis promulgadas.

Nesse sentido, a publicidade dos atos, divulgada em diário oficial deve seguir a disposição apresentada na Portaria nº 283 de 3 de outubro de 2018 e ao Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017.

Bem assim, o diário oficial, deverá atender requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, instituído pelo art. 4º do Decreto nº 9.215, de 2017.

Logo, tem por objetivo disponibilizar plataforma de elaboração de atos, consolidação e publicação, aderente ao art. 37 da Constituição Federal, incisos I, III, VIII, X, XX, XXI, XXII, XXIII, XXVI do art. 3º, arts. 5º, 7º, 11 e 12 da Lei 14.129, de 2021, com ressalva a disponibilidade em dispositivos móveis. O art. 1º, 3º e 5º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acolherem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fornecimento dos serviços, a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação e atestado ou certidões que comprovem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica ou operacional semelhantes.

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Na proposta deverão estar incluídos todas despesas diretas e indiretas da prestação de serviços, bem como encargos sociais, tributos, alimentação, combustível, entre outros.

A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será EXCLUSIVA para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, podendo este período, ser prorrogado uma única vez, através de motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Sistema informatizado em formato SaaS para elaboração de atos oficiais, integrado do diário oficial, será composto das seguintes funcionalidades:

4.1 Características técnicas gerais:

a. O Sistema deverá funcionar totalmente em ambiente web, ou seja, navegador de internet sendo dispensável qualquer instalação de software adicional na estação de trabalho ou emulação por parte do servidor de dados. Exceto editores/visualizadores de texto (.pdf, .docx), assinatura de documentos eletrônicos, ou ainda, quando devem estar disponíveis na forma de aplicativo móvel;

b. O sistema deverá trafegar em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure). O certificado deve ser disponibilizado sem custo, juntamente com o sistema;

c. O sistema deverá dispor de editor de texto visual amigável, para conteúdo de internet (HTML).

d. Dispor de serviço de hospedagem na internet e backup em conformidade com o uso e quantidade de usuários – permitida subcontratação.

e. Assinaturas eletrônica de documentos sem custo e sem limite;

f. Aplicativo desenvolvido para dispositivos eletrônicos móveis com suporte aos sistemas Android e IOS, disponível nas respectivas lojas oficiais de aplicativos, permitindo assinatura eletrônica (padrão ICP-Brasil) e acompanhamento dos documentos disponíveis. Além disso deve ser possível realizar a consulta de normas e pesquisa do diário oficial;

g. Visualização dos atos legais no formato original, compilado, e consolidado, opcionalmente temporizado conforme modificações;

h. Permitir que os relatórios sejam salvos no computador do usuário para posterior uso ou impressão;

i. Possuir auditoria automática do sistema, registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas com data, hora e usuário responsável pela operação;

j. A interface com os usuários deve ser totalmente em Português (Brasil);

k. Permitir compartilhar um documento para colaboração, através de um link, dado um prazo e restrições de segurança (anônimo, público ou privado);

l. Permitir aos usuários o registro de alertas, com notificação via navegador ou por e-mail, de forma imediata ou diária, dados os filtros disponíveis para pesquisa;

m. Permitir criar fluxo de assinaturas, informando-as via e-mail, conforme sequência definida. Após a realização da primeira assinatura, o próximo da lista será notificado e só então liberado para assinar o documento; ou ainda, de forma aleatória;

n. Dispor de painel de assinaturas, exibindo os documentos já assinados e a assinar. Para esses últimos, caso não seja a vez de realizar a assinatura, será mostrado o nome das pessoas que o antecedem na assinatura. Ainda, deve ser possível visualizar o conteúdo dos documentos e realizar assinaturas em lote;

o. Permitir assinar múltiplos documentos de uma única vez, por: A1, cartão, usb token e digital em nuvem;

p. Impedir a assinatura de documento com certificados vencidos, informando ao usuário antecipadamente o seu vencimento;

q. Restringir a manipulação de data e horário nas assinaturas de documentos;

r. Restringir a assinatura de documento enquanto o mesmo estiver sendo digitado;

s. Permitir reinício do fluxo de assinatura dos documentos;

t. Permitir a assinatura eletrônica de documentos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em arquivos PDF/A;

u. Permitir usuários alterar, incluir, excluir e visualizar cadastros conforme inseridos em seu respectivo grupo.

v. Permitir ao grupo de usuário, operações (alterar, incluir, excluir e visualizar) sobre os documentos conforme sua situação.

w. Permitir acesso ao sistema através de usuário e senha;

x. Permitir a criação e uso ilimitado de usuários.

y. Permitir que determinados usuários possam enviar e-mail de redefinição de senha. Também poderão fazê-lo ao criar novos usuários para que façam o registro da primeira senha;

z. Integração com o login da conta Gov.BR.

4.2 Características do editor

a. Permitir funções básicas, como: copiar, colar, recortar, desfazer, refazer, negrito, itálico, sublinhado, riscado, sobrescrito, subscrito, caracteres especiais, remover formatação, localizar e substituir;

b. Permitir alinhamento do texto: à esquerda, ao centro, a direita e justificado;

c. Permitir realizar ajustes na fonte, como: tipo, tamanho e cor da fonte e cor de fundo;

d. Permitir realizar espaçamento entrelinhas e entre parágrafos;

e. Permitir inserir tabela, configurar propriedade e dividir e mesclar células;

f. Permitir funções avançadas como hiperlink, quebra de página, linha horizontal, lista numerada, lista com marcadores e imagem;

g. Habilitar ou desabilitar salvamento automático do texto;

h. Atalho de teclado para as principais funcionalidades;

i. Exibir o texto completo do documento, para visualização, edição e digitação, em uma única tela, podendo aplicar qualquer recurso de formatação ao texto como um todo;

j. Permitir que o documento, enquanto editado, ou seja, durante a sua redação, tenha a aparência (tamanho e tipo da fonte, formatação, ...) mantida e seja proporcional e semelhante a sua versão impressa;

k. Permitir ao usuário criar vínculos entre os documentos (Leis, Decretos e outros) de modo a permitir a compilação e consolidação automática (realizada pelo sistema) dos mesmos, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98 e suas alterações;

l. Exibir documentos conexos, indicando automaticamente, quais dispositivos dos documentos da base de dados estão relacionados ao tema que se está redigindo naquele dispositivo;

m. Exibir as colaborações feitas sobre o documento, ou seja, permitir visualizar comentários que outras pessoas fizeram no documento;

n. Permitir criar modelos de documentos de forma que somente partes previamente configuradas possam ser preenchidas pelos usuários assim determinados. Todavia, outros usuários, se assim lhe forem conferidas as devidas permissões, poderão alterar o documento como um todo, inclusive as partes preenchidas previamente;

o. Incluir várias partes de documentos em um outro documento;

p. Inclusão de textos pré-definidos (carimbos) em um documento;

q. Inclusão de notas de rodapé de página imediatamente após a ocorrência do identificador;

r. Alertar sobre a falta de espaço ao fim da página para alocar as informações da assinatura eletrônica, como: data, hora, nome e cpf.

4.3 Módulo Elaboração:

a. Permitir a edição de múltiplos documentos simultaneamente no Editor de Texto;

b. Cadastro de tipos de documentos: lei orgânica, leis municipais, decretos, projetos, ofícios, portaria, edital, contratos e outros;

c. Cadastro de documentos, com número, data, situação e seu texto;

d. Sugerir a numeração dos documentos de forma contínua ou por período, considerando ou não a Secretaria e sub-níveis;

e. A numeração dos dispositivos deve ocorrer de forma automática, no editor, na emissão/impressão do documento e na compilação e consolidação.

f. Permitir a inclusão de adendos, definindo a ordem na listagem, a sua possível disponibilidade no site, assinatura eletrônica junto ao documento principal e eventual inclusão no diário oficial;

g. Permite a consulta de expressões inclusive nos anexos, quando digitados e armazenados pelo Editor de Texto.

h. A epígrafe, na elaboração do texto, deve exibir automaticamente o tipo do ato, o número e a data;

i. Disponibilizar a Lei, ou qualquer outro ato que se aplique, na forma original, nos formatos HTML, PDF/A e Microsoft Word; e compilada e consolidada no formato HTML e PDF/A;

j. Ao consolidar e compilar os atos, o sistema deve gerar hyperlink a fim de facilitar a navegação, em páginas de internet, entre os atos e dispositivos relacionados;

k. A possibilidade de digitação e criação de atos legais e quaisquer outros documentos, deste módulo, irá se dar exclusivamente mediante usuário e senha previamente configurados;

l. Permitir a pesquisa de documentos por: tipo de ato, número, período de tempo e/ou palavras ou expressões do texto, inclusive em seus adendos;

m. Permitir manter filtro da consulta salvo para facilitar localização de documentos.

n. Funcionalidade de copiar de documentos na íntegra e/ou adicionando ou eliminando partes no documento de destino;

o. Permitir configurar cabeçalho e rodapé de página com logo e inscrições, por Secretaria e por tipo de documento;

p. Impressão dos atos legais, conforme Lei Complementar Federal nº 95/98 e suas alterações. A impressão deve fornecer opcionalmente a possibilidade de impressão do cabeçalho e/ou rodapé da página com logo e inscrições. O formato dos arquivos para impressão deve ser em PDF/A e Microsoft Word.

q. Permitir verificar a validade do documento online via código de verificação e/ou por QR Code impresso no documento;

r. Painel de informações, contendo no mínimo os documentos mais acessados, os Projetos de Lei no aguardo de sanção, as Leis no aguardo de publicação e documentos (contratos, adendos...) com vencimento em breve;

s. Permitir o cadastro exclusivo (ou não) de documentos por Secretaria/órgão, mantendo (ou não) a numeração contínua;

t. Permitir que os anexos (ao fim do documento) possam ser opcionalmente configurados para serem impressos em páginas separadas do documento principal;

u. Permitir visualizar a consolidação proposta por um ato, mesmo antes do fim de sua tramitação, ou seja, a qualquer momento.

v. Emitir relatório quantitativo de documentos por período;

w. Emitir relatório quantitativo de situações do documento por tipo de documento;

x. Emitir relatório de documentos, listando número, data, ementa; filtrados por período, tipo, situação, texto;

y. Emitir relatório de estimativa de Leis que necessitem de regulamentação;

z. Emitir relatório de auditoria de dados;

aa. Emitir relatório acessos ao sistema, listando usuário e data e hora de entrada no sistema.

4.4 Módulo divulgação:

a. Permitir a pesquisa de documentos por: tipo de ato, número, período de tempo e/ou palavras ou expressões do texto, inclusive em seus adendos;

b. Permitir disponibilização dos atos imediatamente, respeitados tipos de documentos e seus referidos prazo de publicação;

c. Permitir a visualização dos atos legais no formato original, compilado e consolidado, na linha do tempo conforme as suas modificações, sempre respeitando o disposto na Lei Complementar 95/98;

d. Os documentos disponibilizados no site, tanto para visualização como para impressão, devem ter o cabeçalho e rodapé com brasão e inscrição do município, conforme configurações prévias;

e. Na visualização da legislação, compilada e consolidada, deverá ser possível navegar pelos hyperlink's gerados pelo sistema, tendo acesso aos documentos relacionados (alteração, inclusão e revogação) e/ou "lincados" nos documentos, de forma semelhante à realizada no site do Planalto Federal (www.planalto.gov.br);

- f. Os adendos do documento, quando existirem, devem estar disponíveis para visualização ou download (baixa do arquivo);
- g. Disponibilizar os respectivos documentos assinados eletronicamente;
- h. Os documentos devem exibir os atos correlacionados e o detalhamento de todos os vínculos daquele documento com qualquer outro, possibilitando a navegação entre eles ciclicamente;
- i. Acesso aos atos públicos disponíveis para consulta, irrestritamente, sem ônus, pré-cadastro ou necessidade de qualquer outra informação;
- j. A página na internet para consulta e visualização dos atos deve ter apenas conteúdo legal do município, ou sistema, vedada publicidade ou outra divulgação de qualquer natureza;
- k. Permitir a criação de ambientes distintos, chamados aqui de mini portais, para dar publicidade a tipos de documentos distintos;
- l. Permitir que usuários possam fazer uso dos serviços de recebimento de notificações e e-mail.

4.5 Módulo Diário Oficial:

- a. Exibir o Diário Oficial em arquivo .PDF/A, com possibilidade de download integral;
- b. Permitir a pesquisa em Diários por intervalo de data, ano, edição, tipo de ato e/ou texto;
- c. Permitir agrupar atos por seção automaticamente, podendo reordena-los;
- d. Permitir verificar a validade do documento online via código de verificação e/ou por QR Code nela impressa;
- e. Gerar novo diário (normal ou extraordinário), automaticamente com os atos gerados pelo Módulo Elaboração, a qualquer tempo. Os atos inclusos deverão ter a data de publicação;
- f. Permitir anexar ao diário, arquivos em .PDF de uma fonte externa;
- g. Vincular o Diário Oficial ao Ato, podendo ir do Diário para o documento consolidado do Ato e vice e versa;
- h. O Diário Oficial do Município será editado conforme a necessidade de publicação (normal ou extraordinário), sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.
- i. Todas as páginas do Diário deverão conter a data, ano, número da edição do Diário, além do número da página e o total de páginas;
- j. A divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial veiculado eletronicamente deverá atender aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, instituída

pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou outra norma que vier a substituí-la;

k. Permitir que o diário seja constituído sem colunas ou que ele permita ser dividido em uma ou mais colunas automaticamente, conforme prévia configuração;

l. A publicação do Diário se dará exclusivamente por usuário credenciado;

4.6 Serviços e procedimentos

4.6.1 Implantação

Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos e adequá-los da melhor forma à plataforma, garantindo o pleno funcionamento. Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir:

a. Instalação e configurações do sistema;

b. Customizações iniciais dos módulos (leiautes, brasões e relatórios);

c. Estruturação de grupos de acesso e liberação dos usuários;

d. Liberação de todas as funcionalidades contratadas do sistema;

4.6.2 Treinamento

Transferir conhecimentos da Contratada, relativos à utilização do sistema, aos usuários, considerando:

a. Treinar os usuários em grupos nos módulos utilizados;

b. Dispor de carga horária mínima com método adequado a cada módulo ou conjunto de atividades;

c. Capacitar multiplicadores de conhecimento para que eles possam orientar grandes grupos, como o público em geral;

d. As despesas relativas à participação dos instrutores, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada;

e. O período dos trabalhos seguirá conforme estabelecidas em cronograma, sendo as datas e horários acordados entre as partes;

f. O local do treinamento dos usuários será disponibilizado pela Contratante, dispondo de, ao menos um computador para cada aluno, conexão com à internet e um vídeo projetor.

4.6.3 Suporte

Os serviços de suporte ao usuário e atualização do sistema, tem como objetivo:

a. Orientação, assessoria e parametrização para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do Município;

b. Atendimento técnico a distância: atendimento através de meio remoto, e-mail ou telefônico, para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do

software. O serviço deverá estar disponível aos gestores do sistema (servidores municipais responsáveis pelos departamentos envolvidos com o sistema) sempre que necessário, sem custo adicional;

c. Deverá ser garantido o atendimento em português de 8 horas diárias, entre as 07:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira;

d. Os prazos de atendimento para solução do problema serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência.

4.6.4 Manutenção do Sistema

A manutenção do sistema deverá garantir o bom funcionamento, além de:

a. Disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos contratados, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual;

b. Realizar manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração. Deverá ser liberada versão de atualização sem custo;

c. Realizar manutenção legal: em caso de mudança na legislação Estadual e/ou Federal, deverá ser atualizado o sistema, sem prejuízos à operação vigente e ainda sem quaisquer ônus adicional para o município;

4.6.5 Hospedagem do sistema

a. O serviço de hospedagem e disponibilidade na internet da solução (sistema, aplicativos, portais), deve ser fornecido pela Contratada, podendo ser próprio ou terceirizado, devendo ter garantia de segurança, disponibilidade, redundância de energia e de link de internet e todos os outros recursos que forem indispensáveis ao bom funcionamento do sistema.

b. Todo o sistema de informações (software's, banco de dados, link de dados, ...), assim como os custos e licenças envolvidos, serão de responsabilidade da empresa contratada.

c. A estrutura física do serviço (hospedagem) deve estar localizada em território nacional Brasileiro. Exceto para aplicativos de lojas virtuais.

d. A plataforma de hospedagem da Proponente, deve atender a demanda gerada pela utilização do objeto do presente termo de referência, comprometendo-se a contratada a efetuar o(s) eventual(is) upgrade(s) necessários ao bom funcionamento do projeto, como armazenamento, processamento, tráfego entre outros.

4.6.6 Serviços de digitação e vínculos

Abaixo seguem as especificações para carga da base legislativa e documental do município, considerando que:

a. Considera-se como base legislativa todo ato que deva ser submetido aos procedimentos de consolidação, como por exemplo: Lei, Lei Complementar e Decretos;

b. A digitação dos dispositivos deve ser na forma constante no ato original, não podendo sofrer correções ou alterações;

c. A prefeitura irá fornecer cópia física, digital ou banco de dados (sem layout, documentação ou qualquer outra informação complementar) dos atos a serem migrados. Em nenhuma hipótese irá se permitir a retirada dos documentos originais.

d. Os atos legais existentes até a data deste Edital devem ser entregues, conforme previamente estabelecidas por ele (edital);

e. Os trabalhos devem ser realizados na sede da empresa;

f. Espera-se que os atos sejam consolidados, seguido o estabelecido na Lei Complementar 95/98, e sejam visualmente semelhantes ao disposto no Planalto Federal (<http://www.planalto.gov.br>);

g. Apresentar ao final dos trabalhos, relatório contendo eventuais inconsistências detectadas durante esta fase do serviço;

h. Quantidades de documentos a serem consolidados, podendo variar para mais ou para menos em 3% (três):

- Leis Ordinárias e Complementares: 1070

- Decretos: 2260

4.6.7 Cronograma de execução

A tabela abaixo representa o cronograma de atividades, já descritas nos itens acima, e prazos em semanas a serem cumpridos.

Serviço/Semana	1	2	3	4	5	6	Demais Semanas até o limite de 12 meses
Implantação	■						
Treinamento dos usuários		■	■				
Suporte ao usuário			■	■	■	■	■
Manutenção do sistema			■	■	■	■	■

a. O prazo para o serviço de digitação e vínculos é de 8 (oito) meses.

b. A contagem do prazo inicia a partir da solicitação e disponibilização dos dados e recursos por parte do Município.

c. O Município disponibilizará um servidor para dirimir dúvidas, acompanhar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada.

d. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

e. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4.6.8 Prova de conceito

a. A Critério da Administração, PODERÁ ser solicitado Prova de conceito da empresa vencedora, com o objetivo de comprovar se o sistema realmente atende aos requisitos solicitados.

b. A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente às áreas a serem avaliadas.

c. A data, horário e local para realização da prova de conceito será designada pela Comissão Especial.

d. A empresa vencedora na fase de lances (melhor classificada), deverá apresentar-se **presencialmente** na data determinada pela comissão, para o teste de conformidade da solução objeto deste edital, devendo apresentar o sistema, em uma base de dados que simule condições reais de uso, a fim de comprovar o atendimento de todos as funcionalidades do item 4 - Requisitos da Contratação.

e. Os anexos e documentos deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer exigência, requisito, especificação ou determinação que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

f. Os Servidores do Município poderão, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato. Também relatarão em ata o andamento da demonstração, em específico o não atendimento dos itens.

g. Se a licitante demonstrar a execução de todos os requisitos, será classificada. Caso contrário será desclassificada, e será chamada a oferta subsequente, na ordem de classificação, que será submetida a mesma avaliação;

h. A avaliação da prova de conceito, irá considerar exclusivamente a apresentação por meio do próprio sistema, desconsiderando qualquer representação por meio de slides, vídeos ou outros meios.

i. Os equipamentos utilizados durante a prova de conceito deverão ser providenciados pela própria empresa licitante, incluindo, entre outros, computador e projetor de mídia. A Prefeitura disponibiliza uma sala apropriada, ligação de energia elétrica

e acesso à internet (não poderá ser questionado quanto a sua qualidade afim de caracterizar impossibilidade de demonstração do produto).

j. A demonstração do sistema, bem como o uso dos equipamentos, será de exclusiva responsabilidade dos técnicos da licitante.

k. Fica desde já assegurada a participação das demais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante a prova de conceito, e o poderão fazê-lo ao final.

l. Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

m. A proponente que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito será automaticamente desclassificada.

n. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital poderá inabilitar a licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.

o. Caso a primeira colocada não compareça, ou não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada, ou ser considerada fracassada a licitação.

p. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- 1) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
- 2) Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- 3) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

q. Como requisito indispensável para homologação do objeto, os sistemas oferecidos pela empresa licitante vencedora deverão atender no ato da apresentação da amostra um total de 100% (cem por cento) das funcionalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação do sistema tem por objetivo nortear a elaboração de normas oficiais aliados ao princípio fundamental da economicidade. Quando é tratado a economia, não está apenas se falando da economia financeira, mas da economia de tempo, a celeridade.

O fato de permitir, no próprio software, a edição de texto libera o município de firmar inúmeras licenças de outros editores de texto, gerando, portanto, mais uma economia.

O mesmo produto a ser contrato simplificará a procura e organização de atos legais e documentos, estando o Município em pleno atendimento à Lei de Acesso a Informação de modo simples e objetivo.

A utilização do software apresenta facilidades para a elaboração dos atos através de pesquisa integrada no sistema, traduzindo-se em segurança jurídica diante da vasta base legal do município. Além de acesso on-line pelos munícipes, servidores e secretarias. Ou seja, respeito total ao princípio da publicidade.

Em atendimento a ordem constitucional da publicidade o software auxilia de forma plena a apresentação pública do texto normativo através do diário oficial, retratando a unicidade do sistema de regramentos do município.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para a produção e consulta de atos, é de extrema importância que este Município possua um sistema para elaboração e consolidação de atos oficiais, em especial a legislação, de maneira organizada e de fácil acesso a todos, a fim de proporcionar agilidade e eficácia aos envolvidos. Que por sí, gera em consequência maior segurança na tomada de decisões jurídicas pelo município.

Ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A Prestação de Serviços será parcelada, conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal e as ofertas que surgirem oriundas de Instituições de Ensino.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jônatas Weber, detentor do cargo de Secretário Municipal da Fazenda.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o item 1 do lote, os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal de contrato.

Para os itens 2, 3 e 4 do lote, o pagamento serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal de contrato, após a conclusão de cada etapa.

Os pagamentos ocorrem sempre as 5^o feiras da semana seguinte a liquidação da nota fiscal.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global do lote estimado para a contratação pelo período de 12 meses é de **R\$ 47.688,63 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, sendo o valor compatível com o de mercado.

Segue abaixo planilha com levantamento dos valores.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média total
1	Fornecimento de licença de uso, hospedagem, backup e suporte ao usuário de sistema de informática para elaboração, publicação de atos oficiais, tramite e diário oficial eletrônico.	Mês	12	R\$ 20.400,00	R\$ 29.400,00	R\$ 23.400,00	R\$ 2.033,33 (mensal) R\$ 24.399,96 (12 meses)
2	Implantação, configuração, liberação de acesso aos usuários e 10 horas de treinamento inicial	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 10.833,33
3	Digitação e consolidação de atos legais (1.070 Leis Ordinárias e Leis Complementares)	Unidade	01	R\$ 6.955,00	R\$ 9.416,00	R\$ 9.095,00	R\$ 8.488,67

4	Importação de 2.260 Decretos, sem consolidação e estruturação.	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.966,67
						TOTAL	R\$ 47.688,63

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.123.0000.0.000.000 – Administração Financeira

04.123.0200.0.000.000 – Apoio Adm ao Poder Executivo

04.123.0200.2.008.000 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda

339040.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

339040.06.00 – Locação de Software (1846)

Recurso: 001 - Livre

Aprovo o presente Termo de Referência em:

Linha Nova/RS, 01 de setembro de 2023.

Henrique Petry,
Prefeito Municipal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2023 **Edital n. 086/2023 – Pregão Eletrônico n. 050/2023 de 01/09/2023.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a), portadora do RG n. e CPF n., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 050/2023** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **xx/xx/xxxx**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações** e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecer à Contratante **o fornecimento e a implantação de software de elaboração de atos oficiais, integrado do diário oficial, afim de promover segurança, agilidade e transparência ao Município de Linha Nova/RS, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO IV.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mês	Fornecimento de licença de uso, hospedagem, backup e suporte ao usuário de sistema de informática para elaboração, publicação		

			de atos oficiais, tramite e diário oficial eletrônico.		
02	01	Unidade	Implantação, configuração, liberação de acesso aos usuários e 10 horas de treinamento inicial.		
03	01	Unidade	Digitação e consolidação de atos legais (1.070 Leis Ordinárias e Leis Complementares)		
04	01	Unidade	Importação de 2.260 Decretos, sem consolidação e estruturação.		
Total: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico n. 050/2023, de 01 de setembro de 2023, receberá o valor de R\$ mensais para o item 01, totalizando R\$ anuais e R\$ para o item 02, R\$ para o item 03 e R\$ para o item 04, conforme proposta e respectivos lances apresentados.

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme estipulado abaixo e, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

4.1.1. Para o **item 1** do lote, os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal de contrato.

4.1.2. Para os **itens 2, 3 e 4** do lote, o pagamento serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal de contrato, após a conclusão de cada etapa.

4.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.3. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo a Lei Municipal 1032/22, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, as despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.123.0000.0.000.000 – Administração Financeira

04.123.0200.0.000.000 – Apoio Adm ao Poder Executivo

04.123.0200.2.008.000 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda

339040.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

339040.06.00 – Locação de Software (1846)

Recurso: 001 - Livre

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato decorrente da presente licitação passará a vigorar a contar da data da sua assinatura e consequente publicação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, se do interesse da Administração Municipal e que haja previsão orçamentária.

7.2. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais.

7.3. Em caso de prorrogação do contrato será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Fazenda**.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **servidor Jônatas Weber**, detentor do cargo de Secretário Municipal da Fazenda.

10.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o

certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Linha Nova/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen

CPF n. 816.860.050-91

Suleica Wiederkehr Rüchel

CPF n. 006.639.200-43

Visto.

Dr. Daniel Nienov

OAB nº 51.413

Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS